



Normas de Funcionamento da C.A.F.

(Componente de Apoio à Família)

1º Ciclo

A C.A.F. (Componente Apoio à Família) ao nível do 1º ciclo tem como objetivo a criança e as suas necessidades, tendo por base a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando atividades educativas e atividades de apoio à família nos períodos complementares letivos e não letivos.

A dinamização das atividades deste tempo é planificada como complemento das atividades em tempo curricular, privilegiando a oportunidade de escolha, a brincadeira livre e as atividades no exterior.

Pretende-se igualmente dar à família a alternativa tão necessária de poderem deixar as suas crianças entregues a alguém que com eles colaborem na sua educação.

Estes serviços são financiados pelas próprias famílias e os valores são fixados pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, mediante uma estimativa de receitas e despesas que garantem o normal funcionamento deste tipo de estrutura.

A organização e gestão da C.A.F. assenta numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “programa crescer a tempo inteiro”, aprovado por unanimidade em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 04/07/2022.



1ª - DESTINATÁRIOS

- 1) A Componente de Apoio à Família, adiante designada de CAF, são um conjunto de atividades que se destinam a crianças do 1º ciclo do ensino básico que frequentam a rede pública de ensino do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, assegurando o seu acompanhamento em prolongamento de horário, antes e/ou depois da componente letiva e durante os períodos de férias/interrupções letivas.
- 2) A frequência de crianças externas ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos requer autorização por parte da Direção do mesmo e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

2ª - ORGANIZAÇÃO

- 1) O programa da CAF é desenvolvido em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente.
- 2) Podem ser organizados grupos heterogéneos, a funcionar na Escola de referência ou do Agrupamento, sempre que o número de crianças não for suficiente para justificar a constituição de uma resposta específica ou para implementação de atividades em férias/interrupções letivas.

3ª - FUNCIONAMENTO

- 1) O funcionamento da CAF tem início no 2º dia útil de setembro e termo a 31 de julho.
- 2) A CAF encerra nos dias de feriado nacional e/ou municipal, de tolerância de ponto (quando aplicável) e no mês de agosto.
- 3) Nas férias/interrupções letivas poderão ser agrupados num estabelecimento mais do que uma estrutura de CAF. A União das Freguesias de Carcavelos e Parede dará conhecimento às entidades parceiras e aos encarregados de educação.
- 4) Nas férias/interrupções letivas, caso a criança não possa participar nas saídas/visitas, esta não poderá permanecer no espaço
- 5) Em dias de saída/visitas as crianças devem ser entregues e recolhidas na escola.



4ª - HORÁRIO

- 1) Durante o **período letivo** a CAF funciona nos dias úteis, das 07h30 às 09h00 e das 17h30 às 19h00.
- 2) Durante as **férias/interrupções letivas** a CAF funciona nos dias úteis, das 07h30 às 19h00. O horário limite de entrada é até às 09h30 (sempre que não existam saídas/visitas).

5ª - INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição na CAF é válida por um ano letivo, sendo necessária a sua renovação.
- 2) A inscrição/renovação na CAF deverá ser efetuada em formato digital através de plataforma disponível ou outra via definida para o efeito.
- 3) O valor da taxa de inscrição são **20,00€** (vinte euros), de pagamento obrigatório e sem direito a restituição do valor em caso de desistência.
- 4) A frequência na CAF está sujeita ao pagamento do valor definido para a modalidade escolhida.
- 5) A primeira mensalidade deve ser paga em simultâneo com a taxa de inscrição, antes do início das atividades.
- 6) As inscrições na CAF exclusivamente para férias (setembro, junho e julho), interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa), reuniões intercalares e avaliações de semestre, deverão ser efetuadas até 15 dias antes do início das mesmas.



6ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 1) A admissão das crianças é realizada de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:
 - Crianças que frequentem a Escola onde a CAF decorre;
 - Crianças já inscritas em anos anteriores;
 - Crianças com irmãos que frequentem a Escola onde a CAF decorre;
 - Crianças que frequentem outras Escolas do Agrupamento de Escolas de Carcavelos;
 - Irmãos de crianças que frequentem a CAF, com idades até aos 9/10 anos, mediante autorização da Direção do Agrupamento de Escolas de Carcavelos;
 - Crianças que frequentem outros Agrupamentos ou Escolas Privadas, mediante autorização da Direção do Agrupamento de Escolas de Carcavelos e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 2) A criança apenas poderá iniciar a frequência na CAF após validação da inscrição, pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 3) A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de não proceder à validação da renovação da inscrição, sempre que existam mensalidades por regularizar.

7ª - MENSALIDADES

- 1) O valor da mensalidade da CAF é definido de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição.
- 2) A frequência na CAF - 1º Ciclo, de 2 ou mais irmãos em simultâneo, terá um desconto de 15% na mensalidade a partir do 2º irmão.
- 3) A frequência de 2 ou mais irmãos, nas AAAF, CAF - 1º Ciclo e CAF - 2º Ciclo, terá um desconto de 15% na mensalidade do irmão que frequente a CAF - 1º Ciclo.
- 4) Os filhos dos funcionários da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, terão direito a uma redução de 80 % no valor da mensalidade, não acumulando com outra redução.



5) O valor das mensalidades é fixo e calculado para 10 meses (setembro a junho), não havendo direito a redução/devolução do valor nas férias/interrupções letivas e/ou por falta de frequência da criança, independentemente do motivo.

Os valores são definidos de acordo com a seguinte tabela:

Modalidade	Valor
Inscrição	20,00€
Acolhimento	40,00€/mês
Acolhimento + Férias/Interrupções (Obriga ao pagamento anual do valor total de 800,00€)	80,00€/mês
Férias de setembro* / Férias de junho*	80,00€
Interrupção de Natal*	40,00€ ou 80,00€ (a definir de acordo com o calendário escolar)
Interrupção de Carnaval*	20,00€
Interrupção de Páscoa*	40,00€ ou 80,00€ (a definir de acordo com o calendário escolar)
Férias de julho*	160,00€
Reunião intercalar / Avaliação de Semestre / Outro (Obriga ao pagamento total dos dias definidos no calendário escolar)	10,00€/dia

* Obriga ao pagamento total do período definido no calendário escolar

6) Quando solicitado pelo encarregado de educação, poderá ser efetuada uma análise socioeconómica do agregado familiar pelo departamento de Ação Social, de forma a determinar se a mensalidade da CAF poderá beneficiar de redução. Só será efetuada a referida redução caso não existam mensalidades por regularizar e após deferimento do Presidente da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

8ª - PAGAMENTOS

1) O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 08 do respetivo mês, podendo ser efetuado nas Secretarias da União das Freguesias de Carcavelos e Parede ou através de referência Multibanco que a União das Freguesias disponibiliza para o efeito.



- 2) Findo o prazo indicado, o pagamento da mensalidade só poderá ser efetuado nas Secretarias da União das Freguesias de Carcavelos e Parede (Sede e Delegação).
- 3) Nos meses de setembro e junho, assim como nos meses em que decorram as férias/interrupções letivas, a mensalidade é paga na totalidade de acordo com a modalidade escolhida.
- 4) A falta de pagamento no prazo estipulado incorre num acréscimo de 10% por cada mensalidade em atraso. Caso o pagamento da mensalidade e respetivo acréscimo (10%) não seja regularizado após 30 dias do prazo estipulado, incorre num acréscimo de 30% sobre o valor da mensalidade.
- 5) A falta de pagamento da mensalidade implica que a criança não possa frequentar a CAF.
- 6) Caso se verifique a existência de falta de pagamento e quando não seja possível um consenso de forma a regularização a situação, o valor em falta poderá seguir para cobrança coerciva.

9ª - DESISTÊNCIA

- 1) As situações de desistência devem ser comunicadas por escrito, com 30 dias de antecedência, pelo encarregado de educação à União das Freguesias de Carcavelos e Parede. O pagamento das mensalidades continuará a ser cobrado até comunicação formal da desistência.
- 2) A desistência na modalidade de "Acolhimento+Férias/Interrupções" com um período de frequência inferior a 3 meses (com exceção de situações devidamente comprovadas - transferência de escola, alteração de morada ou situação de saúde urgente), implica o pagamento obrigatório de 3 mensalidades.
- 3) Em situação de desistência não há lugar a redução de mensalidade, mesmo que ocorra antes do final do respetivo mês.



10ª - GESTÃO DE ALMOÇOS

- 1) A cobrança do valor dos almoços é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) Nos períodos de férias/interrupções letivas, as crianças que frequentam a CAF, poderão usufruir de almoços comparticipados pela Câmara Municipal de Cascais pagando o mesmo valor que em período letivo, conforme definido no Plano Social e Escolar, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 3) Nos períodos de férias/interrupções letivas, para as crianças inscritas na CAF que não frequentem o 1º Ciclo de ensino da rede pública, o almoço não é comparticipado pela Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Nos períodos de férias/interrupções letivas a marcação/desmarcação de almoços são da responsabilidade do encarregado de educação com os monitores.

11ª - SEGURANÇA DA CRIANÇA

- 1) A recolha da criança só poderá ser feita pelo encarregado de educação ou pessoas autorizadas pelo mesmo, mencionadas no ato da inscrição. A entrega da criança a outra pessoa que não conste na autorização, só é efetuada mediante confirmação por escrito do encarregado de educação.
- 2) No caso de regulação das responsabilidades parentais ou regime de interdição de visitas de um dos pais, é necessário entregar fotocópia do documento emitido pelo Tribunal ou certidão do documento oficial onde conste a informação.



12ª - SEGURO

- 1) Compete ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos assegurar os procedimentos necessários para a cobertura do Seguro Escolar no âmbito das atividades da CAF, realizadas dentro das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e férias/interrupções letivas.
- 2) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede efetuar um seguro no âmbito das atividades da CAF, realizadas fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e férias/interrupções letivas.
- 3) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede fazer um seguro para as crianças que frequentam pela primeira vez o Estabelecimento de Ensino e que necessitam de CAF antes do início do ano letivo.
- 4) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede efetuar um seguro para as crianças, que não estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

13ª - OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

- 1) Colocar pessoal com qualificação apropriada para o desenvolvimento das atividades inerentes à animação socioeducativa de acordo com os projetos educativos e plano anual de atividades.
- 2) Participar ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos a equipa de profissionais de cada estabelecimento de ensino e em caso de alterações, participar a razão dessa mudança.
- 3) Os programas das férias/interrupções letivas devem ser elaborados, sempre que possível, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e apresentado à Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Proceder à aquisição e gestão do equipamento indispensável ao funcionamento da CAF.



14ª - DIVERSOS

- 1) A CAF não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais ocorrida nas suas instalações (por exemplo: brinquedos, roupa, tablet, computador, telemóvel, etc., ...).
- 2) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e dando conhecimento à Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Carcavelos.